



Número: **0821263-61.2023.8.15.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes**

Última distribuição : **19/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0804054-56.2023.8.15.0331**

Assuntos: **Conselho de Direitos da Criança e Adolescente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE SANTA RITA (AGRAVANTE)		JOEL RAMALHO VENTURA (ADVOGADO) LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA (ADVOGADO) ROGERIO DUNDA MARQUES (ADVOGADO)	
VANDERLANGE ALVES DE FREITAS (AGRAVADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23764 542	20/09/2023 07:32	Certidão de Prevenção	Certidão de Prevenção



Tribunal de Justiça da Paraíba
Gerência Judiciária

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 0821263-61.2023.8.15.0000

[Conselho de Direitos da Criança e Adolescente]

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA

AGRAVADO: VANDERLANGE ALVES DE FREITAS

CERTIDÃO

Certifico, por dever do ofício, que, em pesquisa ao Sistema de Processo Judicial eletrônico – PJe de 2º grau, a partir do número do processo de referência indicado na autuação (ou na petição inicial) destes autos, não foi localizado, nesta Instância, registro de feito anteriormente distribuído, com indicação de possível prevenção relacionada a esta demanda, à luz do art. 151 do RITJPB.

Por sua vez, certifico que, nos termos do § 3º do art. 5º da Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe ***“fornecerá indicação de possível prevenção com processos já distribuídos, com base nos parâmetros definidos pelo Comitê Gestor Nacional do PJe, cabendo ao magistrado analisar a existência, ou não, da prevenção”***.

João Pessoa, data e assinatura registradas eletronicamente.

LICIA ISIS DUARTE DE OLIVEIRA
Gerência Judiciária

